



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ESTADO DA PARAÍBA



JOÃO PESSOA, PB.

PROJETO DE LEI Nº 58/94

Distribuição

REGISTRADO EM 03 / 03 /

CONSTOU NO EXPEDIENTE

EM 04 / 03 / 94

DO DEPUTADO PEDRO MEDEIROS- Reconhece de Utilidade Pública a " FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE BOQUEIRÃO"-FAMEHB-, com sede e foro na cidade de Boqueirão, neste Estado e dá outras providências.

ENC. AO SECRETÁRIO LEGISLATIVO P/ PARECER

EM 07 / 03 / 94

APROVADO EM PLENÁRIO

EM / /

PUBLICADO NO DPL

EM / /

ESC



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

PROJETO DE LEI Nº 58 /94

DIÁRIO DO DIA
04 de 03 de 1994
Em 03 de 03 de 1994
Presidente



Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 04 de 03 de 1994
Diretor da Ass. ao Plenário

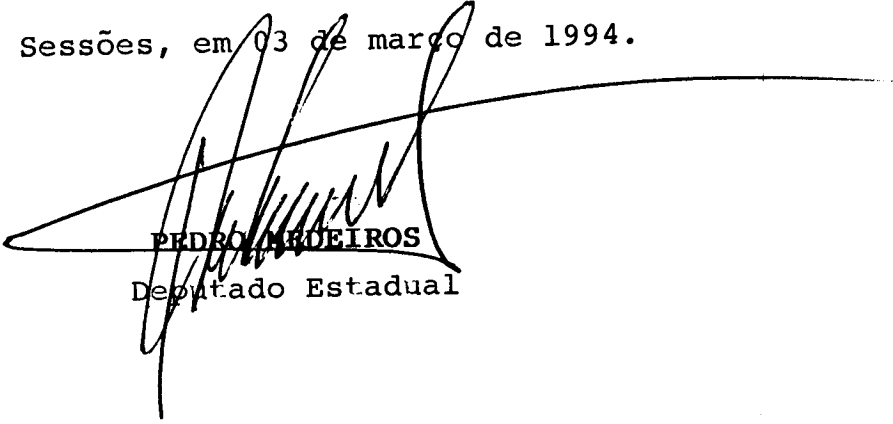
Reconhece de utilidade pública
a " FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
MÉDICA HOSPITALAR DE BOQUEIRÃO
- FAMEHB -, com sede e foro na
cidade de Boqueirão, neste Es-
tado e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "FUNDAÇÃO
DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE BOQUEIRÃO", - FAMEHB - com sede e
foro na cidade Boqueirão, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de março de 1994.


PEDRO MEDEIROS
Deputado Estadual

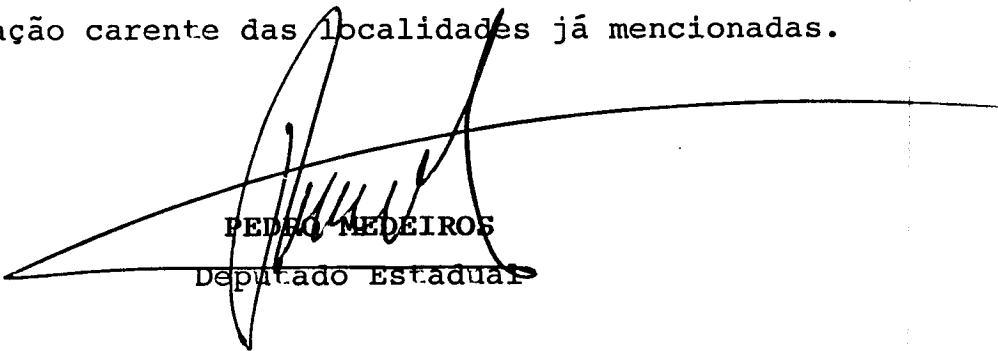


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



JUSTIFICATIVA:

A Fundação de Assistência Médica Hospitalar de Boqueirão, - FAMEHB - fundada em 10 de dezembro de 1993, com sede e foro na cidade de Boqueirão, neste Estado, Sociedade Civil de Direito Privado sem fins lucrativo e prazo de duração indeterminado, criada com a finalidade de manter unidades hospitalares, assistenciais, laboratoriais, e ambulatoriais, destinadas ao atendimento aos beneficiários da Previdência Social e seus dependentes do Município de Boqueirão e de Municípios vizinhos neste Estado, com o apoio dos governos Municipal, Estadual e Federal, através de convênios firmados; como também prestar assistência a toda população carente das localidades já mencionadas.

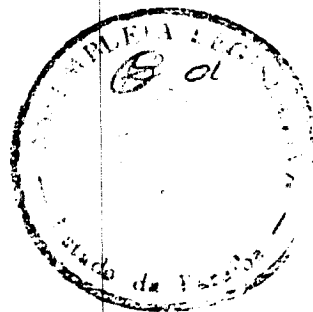

PEDRO MEDEIROS

Deputado Estadual



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ESTADO DA PARAÍBA



JOÃO PESSOA, PB.

PROJETO DE LEI Nº 58/94

Distribuição

REGISTRADO EM 03 / 03 / 94

CONSTOU NO EXPEDIENTE

EM 04 / 03 / 94

O DEPUTADO PEDRO MEDEIROS- Reconhece de Utilidade Pública a " FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE BOQUEIRÃO"-FAMENB-, com sede e foro na cidade de Boqueirão, neste Estado e dá outras providências.

ENC. AO SECRETÁRIO LEGISLATIVO P/ PARECER

EM 07 / 03 / 94

APROVADO EM PLENÁRIO

EM / /

PUBLICADO NO DEL

EM / /

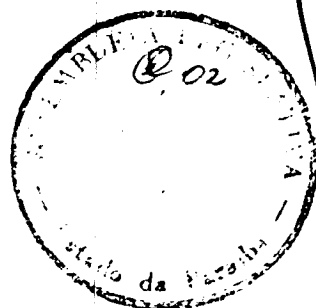
ESC



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

PROJETO DE LEI Nº 58 /94

EXPEDIENTE DO DIA
04 de 03 de 1994
Em 03 de 03 de 1994
Presidente



Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente
Em 04 de 03 de 1994
Diretor da Ass. ao Plenário

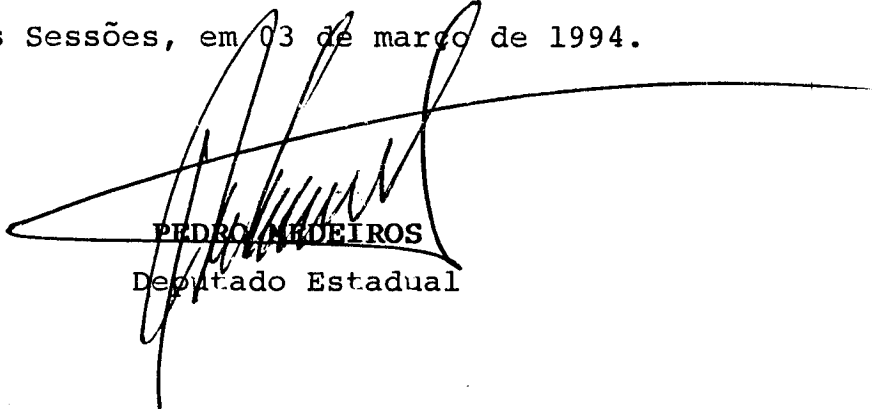
Reconhece de utilidade pública
a " FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
MÉDICA HOSPITALAR DE BOQUEIRÃO
- FAMEHB -, com sede e foro na
cidade de Boqueirão, neste Es-
tado e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "FUNDAÇÃO
DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE BOQUEIRÃO", - FAMEHB - com sede e
foro na cidade Boqueirão, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de março de 1994.


PEDRO ALBUQUERQUE
Deputado Estadual

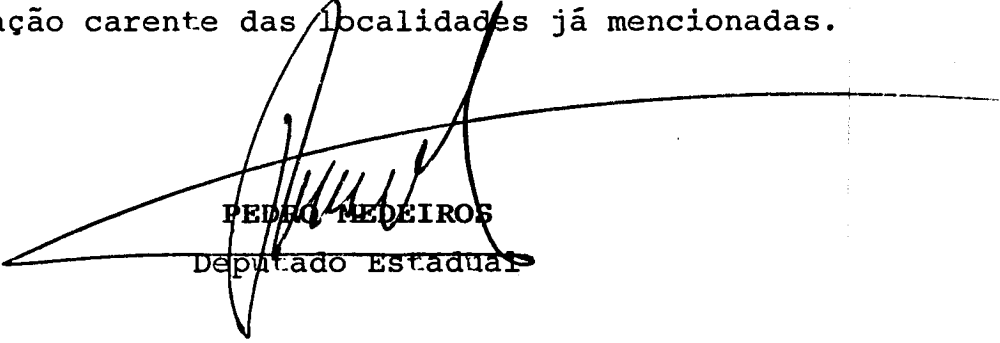


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



JUSTIFICATIVA:

A Fundação de Assistência Médica Hospitalar de Boqueirão, - FAMEHB - fundada em 10 de dezembro de 1993, com sede e foro na cidade de Boqueirão, neste Estado, Sociedade Civil de Direito Privado sem fins lucrativo e prazo de duração indeterminado, criada com a finalidade de manter unidades hospitalares, assistenciais, laboratoriais, e ambulatoriais, destinadas ao atendimento aos beneficiários da Previdência Social e seus dependentes do Município de Boqueirão e de Municípios vizinhos neste Estado, com o apoio dos governos Municipal, Estadual e Federal, através de convênios firmados; como também prestar assistência a toda população carente das localidades já mencionadas.


PEDRO MEDEIROS

Deputado Estadual

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

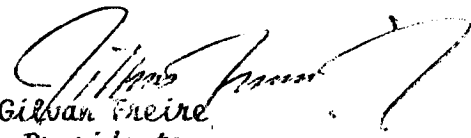
Ofício nº 282/94

João Pessoa, 23 de março de 1994.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 58/94, de autoria do nobre Deputado Pedro Medeiros, que reconhece de Utilidade Pública a "Fundação de Assistência Médica Hospitalar de Boqueirão" - FAMED - , com sede e foro na cidade de Boqueirão, neste Estado e dá outras providências.

Atenciosamente,


Gilvan Freire
Presidente

Ao Senhor RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA
NESTA/



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTÓGRAFO Nº 10/94

PROJETO DE LEI Nº 58/94

Reconhece de Utilidade Pública a "FUN-
DAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR
DE BOQUEIRÃO" - FAMEHB -, com sede e
foro na cidade de Boqueirão, neste Es-
tado e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE BOQUEIRÃO", - FAMEHB - com sede e foro na cidade Boqueirão, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em
de março de 1994.


Presidente



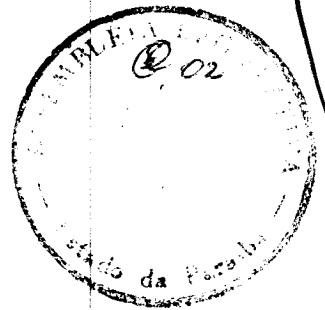
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

PROJETO DE LEI Nº 58 /94

AO EXPEDIENTE DO DIA

04 de 03 de 1994
Em 03 de 03 de 1994

Presidente



Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 04, 03, 1994

Diretor da Ass. ao Plenário

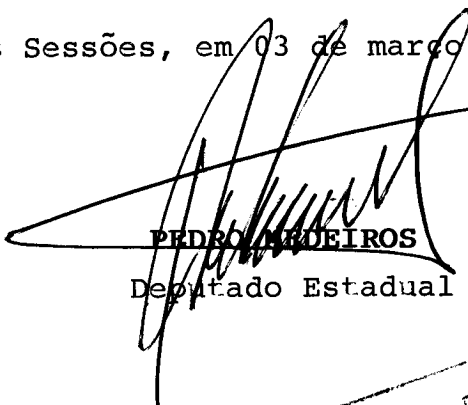
Reconhece de utilidade pública
a " FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
MÉDICA HOSPITALAR DE BOQUEIRÃO
- FAMEHB -, com sede e foro na
cidade de Boqueirão, neste Es-
tado e dá outras providências.

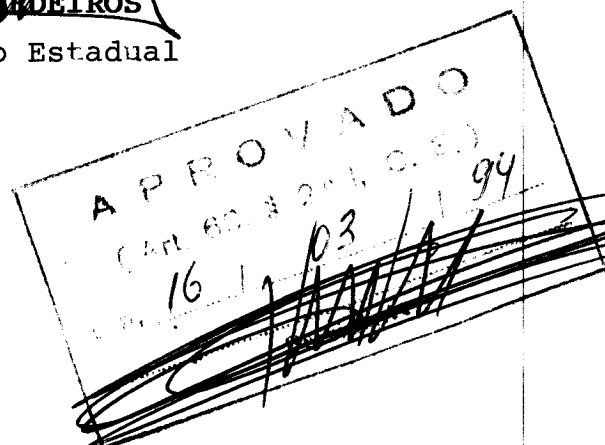
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a "FUNDAÇÃO
DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE BOQUEIRÃO", - FAMEHB - com sede e
foro na cidade Boqueirão, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de março de 1994.


PEDRO MEDEIROS
Deputado Estadual



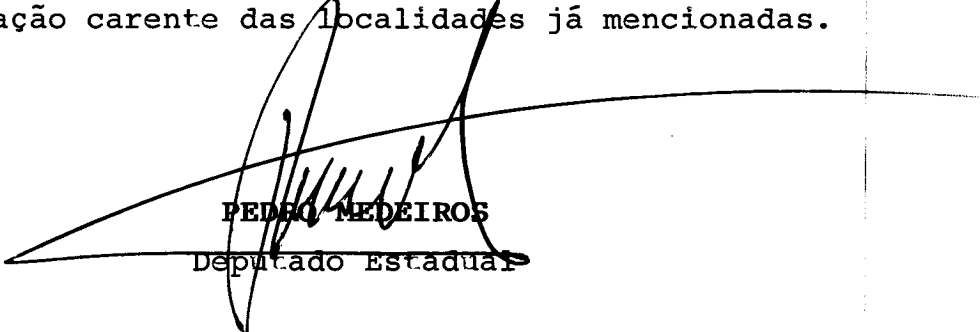


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



JUSTIFICATIVA:

A Fundação de Assistência Médica Hospitalar de Boqueirão, - FAMEHB - fundada em 10 de dezembro de 1993, com sede e foro na cidade de Boqueirão, neste Estado, Sociedade Civil de Direito Privado sem fins lucrativo e prazo de duração indeterminado, criada com a finalidade de manter unidades hospitalares, assistenciais, laboratoriais, e ambulatoriais, destinadas ao atendimento aos beneficiários da Previdência Social e seus dependentes do Município de Boqueirão e de Municípios vizinhos neste Estado, com o apoio dos governos Municipal, Estadual e Federal, através de convênios firmados; como também prestar assistência a toda população carente das localidades já mencionadas.


PEDRO MEDEIROS

Deputado Estadual



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCALIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

70 097 993/0001-47

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS				
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC?	SIM	01 8	NÃO	02 6	07 MES DE BALANÇO	08 PERCENTUAL DO CAPITAL		
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	04 9	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	DE ORIGEM NACIONAL	11 2 0 0 0 0	
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC	N.º BÁSICO		N.º ORDEM	00 0 1	CONTROLE			
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA				
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)				EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)				00 6
EXPORTAÇÃO				SOCIEDADE EM NOME COLETIVO				01 4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA				02 2
IMPORTAÇÃO				SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA				03 0
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)				SOC. COMANDITA SIMPLES				04 9
IPI				SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES				05 7
OPERAÇÕES FINANCEIRAS				SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS				06 5
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)				SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO				07 3
				SOC. COOPERATIVA				08 1
				FILIAL SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR				09 0
				EMPRESA PÚBLICA				10 3
				SOC. DE ECONOMIA MISTA				11 1
				SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)				12 0
				SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)				13 8
				EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)				14 6
				FUNDAÇÃO				15 4
				ASSOCIAÇÃO				16 2
				AUTARQUIA				17 0
				ÓRGÃO PÚBLICO				18 9
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE								
11 DESCRIÇÃO								
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR								
12 CÓDIGO								
6 1 9 9								
08 DENOMINAÇÃO								
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL								
F A N E R E S F U N D D E A S S I S T E N C I A								
M É D I C A E H O S P D E B O Q U E I R A O								
14 NOME DE FANTASIA								
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE								
15 TIPO (RUA, AV., ETC.)								
16 NOME DO LOGRADOURO								
S E V E R I A N O M A C E D O								
17 NÚMERO								
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)								
19 BAIRRO OU DISTRITO								
C E N T R O								
20 CEP								
5 8 4 5 0 - 0 0 0								
21 SIGLA DA UF.								
P E								
22 MUNICÍPIO								
B O Q U E I R A O								
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO								
2 9 5 1								
24 CÓDIGO DA INSPEÇÃO								
10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA								
25 INSCRIÇÃO NO CPF								
NÚMERO BÁSICO								
2 0 3 7 2 9 1 4 4								
CONTROLE								
2 0 1								
26 NOME								
J O S É H E R C U L A N O M A R I N H O I R M ã O								
12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS								
29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR								
CÓDIGO								
ANO								
GRUPO								
NÚMERO								
7 0 1								
13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE								
CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO								
0 3 / 0 1 / 1 9 9 4								
ARF / C. Grande - PD								
14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE								
31 DATA DE RECEPÇÃO								
DIA								
MÊS								
ANO								
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO								
1								

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO S.R.F. Nº. 24/73

GRAFSET - GRÁFICA E EDITORA LTDA - PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 109 - JOÃO PESSOA - PB - C.G.C. 08.708.133/0001-29 - ATO DECLARATÓRIO

Prefeitura Municipal de Boqueirão



ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 54.0035/94

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME FARM. FUND. DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOS-
PITALAR DE BOQUEIRÃO-PB.

CGC / CPF 70.097.993/0001-47

ENDEREÇO R. SEVERIANO MACÊDO, 8-CENTRO-BOQUEIRÃO
PB - CEP 58450-000

ATIVIDADE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

CÓDIGO 1121.00.00

INSCRIÇÃO

CAD. ECONÔMICO /-/-/-/-/-/-/-/-/-/-/-/-/-/-/-/-

CAD. FÍSICO /-/-/-/-/-/-/-/-/-/-/-/-/-/-/-/-

RESTRIÇÕES ESTE ALVARÁ FOI EXISTENTE DE ACORDO COM
A LEI Nº 129, DE 27 DE OUTUBRO DE 1982

BOQUEIRÃO-PB, 02 DE FEVEREIRO DE 1994

DATA 02 / 02 / 94

VALIDADE 02 / 02 / 95.

Jeanita Leal de Brito

Jeanita Leal de Brito
Diretora da DIF

DIRETOR

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO VÁLIDA ATÉ MARÇO DE 1994

EXERCÍCIO DE 1993

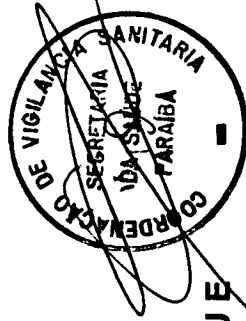
EMPRESA: H.M.B HOSP E MATERN.NOSSA SRA.DO DESTERRO LTDA

ATIVIDADE: HOSPITAL E MATERNIDADE

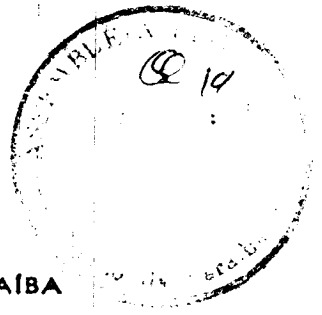
A Coordenação de Vigilância Sanitária através do Núcleo.....
DE MEDICAMENTOS
concede licença para funcionamento do estabelecimento supra citado, localizado à RUA
AV.JOÃO DA CRUZ CAVALCANTE S/N NOVO
.....Nº..... Bairro.....
do Município de: BOQUEIRÃO -PB
JOSE HERCULANO MARINHO IRMÃO
do..... sob a responsabilidade técnica
Nº 5.991/73 de acordo com as disposições da Lei
Decreto Nº 74.170/74 e Art. Nº 14

João Pessoa, 06 09 1993

Antônio de Padua Dombó
Chefe do Núcleo de Vigilância Sanitária
3º. Núcleo Regional de Saúde
Chefe do Núcleo de Medicamentos
MAT. 92.855-1



COLOCAR EM LUGAR DE DESTAQUE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE BOQUEIRÃO — ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
C. G. C. 09.370.578/0001-04

Luciano de Borja Pirro, Oficial do Registro Imobiliário, Registro de Títulos e Documentos, Registro de Protestos, Tabelião Público, ~~Escriturário de Imóveis e Arquivos~~, em virtude da lei etc.

Certidão

CERTIFICO, e dou fé, por me haver sido pedido verbalmente por pessoa interessada e para fins de Direito, que - da competente busca procedida no arquivo do cartório Único desta Cidade, dele verifiquei constar às fls.76 a 80 do livro "A" sob nº de ordem 54 - de Registro de Pessoas Jurídicas, o Registro da FAMEHB - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR DE BOQUEIRÃO-PB., em que figura - como Presidente o Sr. JOSÊ HERCULANO MARINHO IRMÃO, portador da CI RG nº 129.297 SSP/PB., e CIC nº 203 729 144 20, residente e domiciliado - nesta cidade de Boqueirão, Estado da Paraíba.....
Certifico ainda que o referido Registro foi feito no dia 28 de Dezembro do corrente ano(1993).

Nada mais quanto ao pedido feito.

O referido é verdade; dou fé.

Boqueirão, 30 de dezembro de 1993.

Luciano de Borja Pirro

LUCIANO DE BORJA PIRRO
OFICIAL DO REGISTRO

CARTÓRIO "BORJA - CASTRO"
AUTENTICO a presente cópia que
é reprodução fidei do original
que me foi apresentado.

BOQUEIRÃO (PB) *11* de 02 de 1994

Audência Maria Brito
Tabelião Público Subst.

EXTRATO DO CONVÊNIO 316/CLUCU MV 649 /VJ, ASSINADO EM 14.10.93

SIGNATÁRIOS : SRE/CRUCU/Prefeitura Municipal de AQUIAR

OBJETIVO : Transferir recursos (impostos) à Prefeitura para pagamento da 31ª parcela dos adiantados do Proerg na Frente Produtiva de Trabalho, criado pelo governo Federal, para atender as regiões atingidas pela seca.

VALOR : R\$ 1.760.300,00 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil e trezentos cruzeiros reais) - recursos do orçamento de funcionamento 14.102 - Comissão de Defesa Civil do Estado da Paraíba - 1501400/097 - Prevenção, Socorro e Reparação de calamidades no Elemento de Despesa: 31.12.00 - Outros Serviços e Encargos no Item: 01.

PRazo : 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Convênio.

João Pessoa, 18 de outubro de 1993

SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUIAR
Assinatura do Secretário Municipal

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 062/92
EXTRATO

SIGNATÁRIOS: SEPLAN-PB/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB

OBJETIVO : Atender a continuidade das obras de urbanização e depoluição da área do Açude Velho.

VALOR : R\$ 115.000.000,00 (Cento e quinze milhões de cruzeiros reais), recursos do FDE - 07391831-319 - Programa de Assistência aos Municípios; Elemento de Despesa: 4323.05.0C - Auxílios para Outras Despesas de Capital; Fonte de Recursos: 01/FPE.

Assinatura do Secretário Municipal

SOCIEDADES

FANEB

FUNDACÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR DE DOQUEIRÃO-PA

REGRAS DO REGIMENTO DO REGIMENTO PARA PUBLICAÇÃO

I - DA IDENTIFICAÇÃO, SEDE, FÓRUM E FIM

A PATRIID-Fundação de Assistência Médica e Hospitalar de Doqueirão-PA, é uma Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, fundada em 10 de Dezembro de 1993, onde tem sede e fórum por tempo indeterminado e cuja finalidade básica é criar e manter unidades hospitalares, ambulatoriais, laboratoriais e outras internas, destinadas ao atendimento dos beneficiários do Programa Social em geral e aos dependentes do município de Doqueirão e de municípios vizinhos, nomeadamente Paraíba, com o apoio dos governos Municipal, Estadual e Federal, através de convênios firmados;

II - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A Fundação será regida pelo Estatuto e o Regulamento Interno, administrada pela Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral, o representante, ativo, passivo, judicial e extrajudicial pelo Diretor Presidente, Substituto legal ou por Procurador. O Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo de acordo com a aprovação da maioria simples dos membros, em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim;

III - Os membros da Fundação não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais de responsabilidade da mesma;

IV - O prazo de mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal é de 3 (três) anos, podendo ser renovado;

V - DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO:

No caso de extinção da Fundação, o seu Patrimônio será doado uma entidade congênere, indicada pela Assembleia Geral, que seja legalmente constituída e esteja devidamente registrada junto ao Conselho Nacional do Serviço Social.

Doqueirão-PB, 20 de Dezembro de 1993.

Assinatura do Presidente
JOSÉ HENRIQUE MARINHO INJÃO-PRESIDENTE



Telecomunicações de Paraíba S.A.
Empresário de SISTEMA TELPA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

RELATÓRIO DE CONTRATOS FIRMADOS PELA TELPA

CONTRATO Nº 316/93-(I)
CONTRATANTE: TELECOMUNICAÇÕES DA PARAIBA S/A - TELPA
CONTRATADA: TELPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Fornecimento, por parte da CONTRATADA, de 3.400 (três mil e quatrocentas) unidades de Cabo Terminal Poste e Fichas, incluindo: ref. TPFI, simples (sem proteção) com bloco terminal, fornecido com material tipo gel ou grama silicone nos seus terminais, com cabo de 3,56 (dois e meio) metros de comprimento do cabo, CTP-APL 50x10 e suporte para fixação com fita de aço inoxidável. A presente contratação é decorrente da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 031/93, aprovada em REDIH no 113, de 28/09/93.
PRazo DE ENTREGA: 1.700 UNID., em OUT/93; 400 UNID., em DEZ/93 e 300 UNID., em FEV/94.

VALOR: R\$ 5.924.100,00
LOCAL/DATA: João Pessoa-PB, 28 de outubro de 1993
PELA TELPA:
MANOEL DE DEUS ALVES Presidente
BERNARDINO BANDEIRA FILHO Diretor Técnico
PELA CONTRATADA:
LEONARDO ANTONIO BAEDER Diretor Superintendente

CONTRATO Nº 317/93-(II)
CONTRATANTE: TELECOMUNICAÇÕES DA PARAIBA S/A - TELPA
CONTRATADA: SERTAL - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação dos serviços, em regime de correção por preços unitários, para levantamento de cadastro, teste, recuperação e instalação de pontos de aterramento de rede de cabos na área de abrangência dos Distritos de Operações de Campina Grande (LOTE 91) e Patos (LOTE 92), conforme Parecer da Licitação CONVITE Nº 304/93.

PRazo: 120 (cento e vinte) dias
VALOR: R\$ 3.173.000,00
LOCAL/DATA: João Pessoa-PB, 01 de Novembro de 1993
PELA TELPA:
MANOEL DE DEUS ALVES Presidente
BERNARDINO BANDEIRA FILHO Diretor Técnico
PELA CONTRATADA:
JOSE CARLOS DE SOUSA Diretor

CONTRATO Nº 318/93-(III)
CONTRATANTE: TELECOMUNICAÇÕES DA PARAIBA S/A - TELPA
CONTRATADA: TELEFON - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação, em regime de correção por preços unitários, para serviços de instalação de Linhas Físicas (LF's) para instalação de pontos de aterramento em diversas localidades do Estado, conforme Parecer da Licitação CONVITE Nº 305/93.

PRazo: 210 (duzentos e dez) dias
VALOR: R\$ 2.350.000,00
LOCAL/DATA: João Pessoa-PB, 24 de novembro de 1993
PELA TELPA:
MANOEL DE DEUS ALVES Presidente
BERNARDINO BANDEIRA FILHO Diretor Técnico
PELA CONTRATADA:
CARLOS H. GONZALEZ Diretor

CONTRATO Nº 320/93-(IV)
CONTRATANTE: TELECOMUNICAÇÕES DA PARAIBA S/A - TELPA
CONTRATADA: STYLIS - SERVIÇO DE TELEFONIA, COM E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação dos serviços, em regime de correção por preços unitários, para instalação e testes eletrônicos na rede de cabos na área de abrangência dos Distritos de Operações de Campina Grande (LOTE 92) e Patos (LOTE 93), conforme Parecer da Licitação CONVITE Nº 277/93.

PRazo: 240 (duzentos e quarenta) dias
VALOR: R\$ 2.412.500,00
LOCAL/DATA: João Pessoa-PB, 01 de novembro de 1993
PELA TELPA:
MANOEL DE DEUS ALVES Presidente
BERNARDINO BANDEIRA FILHO Diretor Técnico
PELA CONTRATADA:
MARCOS A. A. CAPELO Diretor

CONTRATO Nº 321/93-(V)
CONTRATANTE: TELECOMUNICAÇÕES DA PARAIBA S/A - TELPA
CONTRATADA: LAMBA - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de 20.000 (vinte mil) metros de cabos, pela sistemática de transformação, não incluindo portanto o valor de autêntica-prima (cobre-chumbo), os quais serão pagos no ato da colocação do pedido, conforme Parecer da CONCORRÊNCIA Nº 003/93, aprovada em REDIH no 113, de 28/09/93.

VALOR: R\$ 17.547.400,00
PRazo: 30 (trinta) dias
LOCAL/DATA: João Pessoa-PB, 20 de outubro de 1993
PELA TELPA:
MANOEL DE DEUS ALVES Presidente
LUIZIANA REZENDE DE ASSIS Diretor Administrativo
PELA CONTRATADA:
PAULO SERGIO BRASOTILIANE Gerente

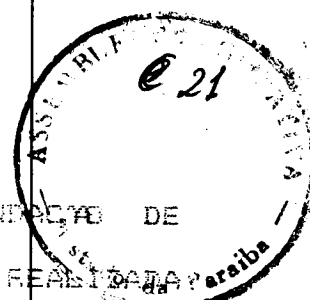
CONTRATO Nº 322/93-(VI)
CONTRATANTE: TELECOMUNICAÇÕES DA PARAIBA S/A - TELPA
CONTRATADA: FLEXICOR S/A - FIBRA E CABOS ESPECIAIS
OBJETO: Fornecimento, por parte da CONTRATADA, de 5.000 (cinco mil) metros de cabos, pela sistemática de transformação, não incluindo portanto o valor de autêntica-prima (cobre-chumbo), os quais serão pagos no ato da colocação do pedido, conforme Parecer da CONCORRÊNCIA Nº 003/93, aprovada em REDIH no 113, de 28/09/93.

PRazo: 30 (trinta) dias, após pedido através de autorização formal.
VALOR: R\$ 2.936.400,00
LOCAL/DATA: João Pessoa-PB, 20 de outubro de 1993
PELA TELPA:
MANOEL DE DEUS ALVES Presidente
LUIZIANA REZENDE DE ASSIS Diretor Administrativo
PELA CONTRATADA:
PEDRO MIGUEL HYPPOLITO BERNARDI Gerente Mercado - Div. Telecomunicações

CONTRATO Nº 323/93-(VII)
CONTRATANTE: TELECOMUNICAÇÕES DA PARAIBA S/A - TELPA
CONTRATADA: SLF - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços, dos trabalhos destinados à aplicação de questionários, elaborados pela TELPA (ANEXO I do Edital), com o objetivo de conhecer o interesse telefônico nas cidades de João Pessoa e Bayeux, ambas no Estado da Paraíba, conforme Edital de Convite Nº 302/93.

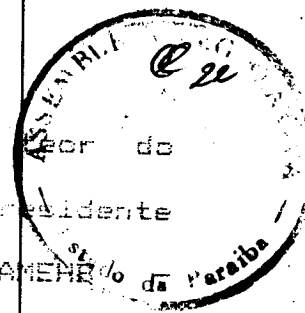
PRazo: 02 (dois) meses
VALOR: R\$ 572.000,00
LOCAL/DATA: João Pessoa-PB, 15 de outubro de 1993
PELA TELPA:
MANOEL DE DEUS ALVES Presidente
BERNARDINO BANDEIRA FILHO Diretor Técnico
PELA CONTRATADA:
SINVAL ESTEVAM - Diretor

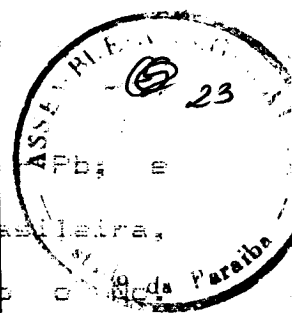
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA FAMEHB-FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR DE BOQUEIRAO - PARAIBA, REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1993.



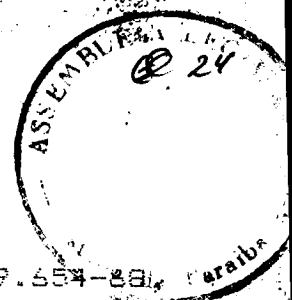
Às 10h 10 de ~~ma~~ de Dezembro de ano de 1993 (dez de Dezembro de mil novecentos e noventa e três), às 10:20 horas, na rua Severiano Machado, 38, Centro, nesta cidade de Boqueirão - Pb, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição a Fundação da FAMEHB - Fundação de Assistência Médica e Hospitalar de Boqueirão - Paraíba. Assumiu a presidência dos trabalhos por aclamação anônima o Senhor José Herculano Marinho Irmão, brasileiro, casado, médico, portador de Cédula de Identidade sob o No. 119.297/SSP - Pb e CIC No. 203.729.144-20, residente e domiciliado a rua Severiano Machado, 38 - Centro, nesta cidade de Boqueirão, CEP 58452-000, convidando a mim, Franklin Fernandes Marinho, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade sob o No. 1.436.193/SSP- Pb, e CIC No. 741.612.104-34, para secretariar a sessão o que aceitei. Tendo em seguida a pedido do Presidente li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembleia Geral que tem o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do Projeto do Estatuto Social; b) Constituição e Fundação definitiva da Sociedade; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos relacionados com a constituição e Fundação da Sociedade. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse a leitura do Projeto do Estatuto social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o artigo por artigo a aprovação e discussão e, em seguida a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por

unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor do seguinte Estatuto Social aprovado em anexo. A seguir o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a FAMEHR - Fundação de Assistência Médica e Hospitalar de Boqueirão - Paraíba, procedendo-se, então a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão administrativa para o triênio de 13 de Dezembro/1993 a 13 de Dezembro de 1996, que chegou ao seguinte resultado: DIRETORIA - Diretor Presidente José Marceliano Mariano Irmão, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade sob o No. 127.297/SSP - Pb, CIC No. 203.729.144-23, residente e domiciliado na Rua Severiano Machado, 33, nesta Cidade de Boqueirão - Pb; Vice-Presidente Antônio Firmino da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o No. 259.354 SSP/Pb, e CIC No. 204.946.314-72, residente e domiciliado na Av. João da Cruz Cavalcante, No. 1250, nesta Cidade de Boqueirão - CEP 58450-000; Primeiro Suplente da Diretoria - José Antônio Cavalcante, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o No. 1.695.740 SSP/Pb e CIC No. 204.946.314-72, residente e domiciliado na Av. João da Cruz Cavalcante, S/N - Bairro Novo - CEP 58450-000, nesta cidade de Boqueirão; Primeiro Suplente da Diretoria - Terezinha Macêdo da Silva, brasileira, casada, Empresária, portadora da Cédula de Identidade sob o No. 434.558 SSP/Pb e CIC No. 204.946.314-72, residente e domiciliada na Av. João da Cruz Cavalcante, No. 1250





- Bairro Novo - CEP 58450-000, nesta cidade de Boqueirão - Pb; e
Segundo Suplente - Sulley Sheyla Teixeira Marinho, brasileira,
casada, estudante, portadora da Cédula de Identidade sob o No. 1.660.355 - SSP/Pb, residente e domiciliada na rua Severiano
Macedo, No. 08 - Centro - CEP 58450-000, nesta cidade de
Boqueirão - Pb. CONSELHO FISCAL - Membros Efetivos : Ademário
Odeirio da Silva, brasileiro, solteiro, Segurança, Portador da
Cédula de Identidade sob o No. 19202-002 - SSP/Pb e CIC No.
215.714.144-87, residente e domiciliado na rua Manoel Apolinário
da Macedo, No 90 - Bairro Novo - CEP 58450-000, nesta cidade de
Boqueirão - Pb; Francisco Firmino, brasileiro, casado, motorista,
portador da Cédula de Identidade sob o No. 249.605- SSP/ Pb e CIC
No. 151.364.774 - 15, residente e domiciliado na rua Manoel
Rodrigues da Silva, S/N - Centro - CEP 58450 -000, nesta cidade
de Boqueirão - Pb; Maria Herculano Gangorra, brasileira,
solteira, balconista, portadora da Cédula de Identidade sob o No.
36510662-7 SSP/RJ, CIC No. 601.900.514-34, residente e
domiciliada na rua Severiano Macedo, S/N - Centro - CEP 58450-
000, nesta cidade de Boqueirão - Pb; MEMBROS SUPLENTE DO
CONSELHO FISCAL: Maria José da Silva, brasileira, solteira,
aproveitada, portadora da Cédula de Identidade sob No.
731.246/SSP-PE e CIC No. 109.442.304-15, residente e domiciliada
na rua Severiano Macedo, S/N - Centro - CEP 58450-000, nesta
cidade de Boqueirão - Pb; Sebastião Jorge da Silva, brasileiro,
casado Militar, portador da Cédula de Identidade sob o No. 062628
SSP/AC e CIC 028.208.032-53, residente e domiciliado na rua
Severiano Macedo, S/N - Centro - CEP 58450-000, nesta cidade de
Boqueirão - Pb; Zamenhoff Real Ricardo de Araújo, brasileiro,
casado, Funcionário Público Estadual, portador da Cédula de



Identidade sob o No. 823.421 - SSP/Pb, e CIC No. 431.459.654-88, residente e domiciliado na rua Felix Araújo, S/N - Centro- CEP 58450-000, nesta cidade de Boqueirão-Pb. Tendo em seguida o Presidente após apuração dos eleitos e ao assumir o Cargo para o qual acabara de ser eleito pelos demais membros componentes da chapa única concorrente ao primeiro mandato para o triênio de 12/93 a 12/96, deu-lhes imediatamente posse, para as suas funções e atribuições, que se iniciam nesta data. E finalizando em cumprimento a Legislação específica e ao disposto no capítulo VII, que trata do Patrimônio no Artigo 29o. do Estatuto Social desta Fundação, os membros fundadores; José Herculano Marinho Irão, Antonio Firmino da Silva, Franklin Fernandes Marinho, Fabiana de Cassia Macêdo Marinho, Teracinha Macêdo da Silva e Eulley Sheyla Teixeira Marinho, fizeram uma doação inicial do seguinte material médico hospitalar: a) Uma Mesa Cirúrgica, no valor de CR\$ 300.000,00; b) Um Foco Cirúrgico, no valor de CR\$ 200.000,00; c) Dore Camas, no valor de CR\$ 600.000,00; d) Uma Estufa Grande, no valor de CR\$ 400.000,00; e) Uma Estufa Pequena, no valor de CR\$ 200.000,00; f) Dez Berços, no valor de CR\$ 200.000,00; constituindo um patrimônio inicial de CR\$ 2.400.000,00 (Dois Mil e Quatrocentos Mil Cruzeiros Reais). Tendo sido facultada a palavra, e como ninguém desejasse usá-la o Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ATA, o que eu fiz como Secretário e, após reaberta a sessão, a mesma foi, lida e aprovada pelo presidente da Assembleia, por mim Secretário e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

Boqueirão - Paraíba, 10 de Dezembro de 1993. Assinam : José Herculano Marinho Irão, Antonio Firmino da Silva, Franklin

Fernandes Marinho, Fabiana de Cassia Macêdo Marinho, Teresinha
Macêdo da Silva, Francisco Firmino, Maria Hercula Gangorra, Maria
José da Silva, Sebastiana Jorge da Silva e Zamenhoff Leal Ricardo
de Araújo.

Jose Herculo Marinho
JOSE HERCULANO MARINHO IRMÃO - PRESIDENTE

Franklin Fernandes Marinho
FRANKLIN FERNANDES MARINHO - SECRETÁRIO

Comarca de Boqueirão - Estado da Paraíba
Fundação de Assistência Médica
REGISTRO DE Hospitais de Boqueirão
PROTOCOLADO a presente *Sta.*
sob o n° *132*, pág. *100* liv. *01*
REGISTRADO sob o n° *54* pág. *76* e *80*
liv. *01* do Registro de *Pessoas fi-*
zicas desta Cidade
BOQUEIRÃO, *28* / *12* / *1993*
Vilmar de B. B. B.
Oficial do Registro

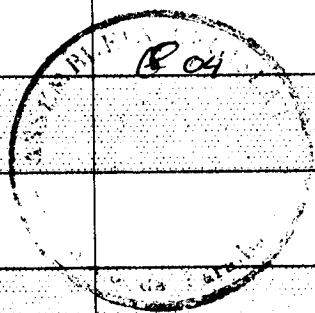
ESTATUTO

DA

FAMFHB

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA
HOSPITALAR DE BOQUEIRÃO

MÉDICA E
- PB.



BOQUEIRÃO, PARAÍBA

CAPITULO I

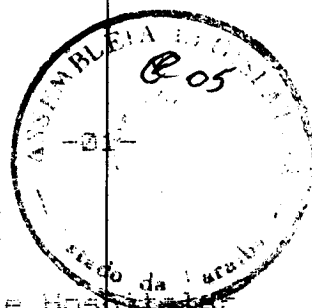
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. - A FAMEHB - Fundação de Assistência Médica e Hospitalar de Boqueirão - Pb, fundada em 10 de Dezembro de 1993, com Sede e Foro na cidade de Boqueirão, Estado da Paraíba, é uma sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos que se regerá pelo presente Estatuto Social, Regimento Interno Complementar e Legislação específica em vigor.

Art. 2º. - A Sede Social da Fundação, será na Rua Severiano Machado, 28 - Centro, na Cidade de Boqueirão-Pb.

Art. 3º. - A Fundação tem por finalidade:

- a) criar e manter unidades hospitalares, assistenciais, laboratoriais, ambulatoriais, destinadas ao atendimento aos beneficiários da Previdência Social e seus dependentes deste Município de Boqueirão e de Municípios vizinhos neste Estado da Paraíba, com o apoio dos governos Municipal, Estadual e Federal, através de convênios firmados;
- b) prestar assistência a mulher gestante, antes e depois do parto, assistindo-a, inclusive, com exame pré-natal;
- c) prestar assistência a infância, ao recém-nascido e ao menor abandonado, inclusive incentivando a campanha de erradicação do tataro umbilical;
- d) prestar assistência médica hospitalar e odontológica ao homem de região urbano e rural, principalmente ao trabalhador urbano e rural e seus dependentes, com acompanhamento de raio-X, exame de laboratório e cirurgia em geral;





-02-

- e) realizar a medicina preventiva em favor dos beneficiários da Previdência Social e seus dependentes;
- f) promover melhoria nas condições de vida do homem urbano e rural, proporcionando-lhe sua integração a sociedade, bem como desenvolver-lhe o espírito associativo, encaminhando melhor solução de seus problemas e de suas comunidades.

Art. 4o. - Para atingir os seus objetivos e melhor atender a sua finalidade principal, A Fundação de Assistência Médica e Hospitalar de Boqueirão - Fb, fará funcionar imediatamente uma unidade médica hospitalar através de contratos firmados com hospitais especializados nesta cidade, devendo funcionar com todos os requisitos exigidos para prestar completa assistência a toda população, trazendo para si, inclusive casos de internamentos, cirurgias gerais, radiologia, laboratório, odontologia, fisioterapia e hemoterapia.

Art. 5o. - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS SOCIOS

Art. 6o. - A Fundação é constituída de um número limitado de sócios membros efetivos e suplentes respectivamente, sem distinção de cor, sexo, profissão, credo político e religioso.

Art. 7o. - Serem admitidos de acordo com a aprovação da Diretoria e mantenham em dia o pagamento de suas contribuições estipuladas pela Assembleia Geral e que cumpram fielmente o presente Estatuto e as deliberações da Sociedade.



-03-

Art. 8o. - Ficam criadas as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores;
- b) Contribuintes;
- c) Mantenedores;
- d) Benemeritos;
- e) Honorários;
- f) Remidos.

Art. 9o. - Somente terão direito a votos os sócios das categorias de Fundadores e Contribuintes.

Art. 10o. - Os sócios com direito a votos não poderão votar por procuração, nem por correspondência.

Art. 11o. - Os deveres e direitos dos sócios, bem como a admissão e exclusão dos mesmos, estarão definidos no Regimento Interno.

PARAGRAFO UNICO - Enquanto o Regimento Interno não estiver em pleno vigor as decisões serão tomadas pela Diretoria, com votos favorável da maioria simples dos membros efetivos.

Art. 12o. - Os membros da Fundação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPITULO III

DA DIRETORIA



-24-

Art. 13o. - A Fundação será administrada por uma Diretoria eleita em Assembléia Geral, para um período de mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleita.

Art. 14o. - A Diretoria será composta dos seguintes cargos diretores: Diretor-Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro Geral e dois Suplentes.

Art. 15o. - Serão atribuições do Diretor-Presidente:

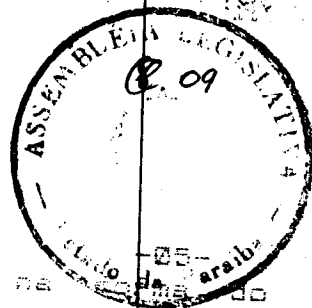
- a) Representar a Fundação em juízo, ou fora dele, podendo, todavia, constituir procurador;
- b) Presidir as Reuniões, Assembléias Gerais e Extraordinárias;
- c) Convocar Reuniões, Assembléias Gerais e Extraordinárias;
- d) Contratar funcionários, com o parecer favorável da Diretoria;
- e) Demitir funcionários, com parecer da Diretoria;

Art. 16o. - Serão atribuições do Secretário Geral :

- a) Organizar e dirigir a Secretaria da fundação, cuidando do arquivo, fichários, livros de atas, correspondências e faltas;
- b) Redigir e registrar as Atas da Reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais e Extraordinárias;
- c) Substituir o Diretor Presidente, quando for necessário.

Art. 17o. - Serão atribuições do Tesoureiro Geral:

- a) Cuidar da organização da Contabilidade da Fundação;
- b) Manter o controle financeiro;
- c) Guardar em sua responsabilidade os livros Contábeis;
- d) Guardar os documentos de Receita, Despesas e Extratos Bancários;



- e) Recolher as contribuições, taxas e doações, na forma do Estatuto Social;
- f) Cuidar da organização e administração do Patrimônio da Fundação;
- g) Receber e fazer pagamentos, assinar recibos, cheques e movimentar contas bancárias, em conjunto com o Diretor-Presidente.

Art. 18º. - Nenhum membro da Diretoria será remunerado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19º. - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) Suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria para um mandato de 3 (três) anos.

Art. 20º. - Serão atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Examinar os Livros Contábeis e documentos de escrituração, o estado do Caixa e os valores em depósitos da Fundação;
- b) Apresentar, anualmente a Assembleia Geral, parecer sobre as atividades econômico-financeiras da Fundação, tomando por base o inventário balanços e as contas da Diretoria;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, aplicação dos recursos recebidos, denunciando a Assembleia Geral qualquer irregularidade que apurar, sugerindo as medidas que reputar úteis para a Fundação, através de relatórios.



Art. 21o. - Os membros do conselho Fiscal, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22o. - A Assembléia Geral é o poder Soberano da Fundação.

Art. 23o. - A Assembléia Geral reunir-se-a em caráter ordinário até o dia trinta e um do mês de janeiro de cada ano, para apreciação de relatórios, balanços e parecer do Conselho Fiscal, e em Assembléia Extraordinariamente, toda vez que for convocada, sendo seus trabalhos, em ambos os casos, dirigidos pelo Diretor Presidente, ou em sua falta pelo substituto legal.

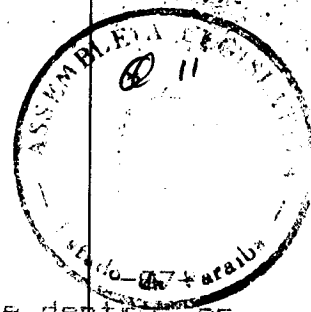
Art. 24o. - A Assembléia Geral compete:

- a) Apreciar e aprovar o Balanço Geral e o relatório sobre o exercício findo;
- b) Eleger membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os respectivos suplentes destes;
- c) Decidir, em grau de recursos, sobre os atos do Conselho Fiscal;
- d) Modificar o Presente Estatuto;
- e) Constituir os membros da administração
- f. Discutar e deliberar sobre assuntos para os quais for convocada;
- g) Resolver sobre a extinção da Fundação.

CAPITULO VI

DA ELEIÇÃO

Art. 25o. - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão



eleitos em Assembleia Geral Ordinária, exclusivamente dentre os
strios e membros da administração com direitos de votar e ser
votado, a qual será realizada no dia trinta e um de janeiro a
cada três anos, convocada por editais, com a antecedência de no
mínimo 7 (sete) dias úteis;

Art. 26o. - O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho
Fiscal é de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 27o. - O exercício do mandato dos membros da Diretoria e do
Conselho Fiscal da Fundação é gratuito, não podendo
seus componentes receber a qualquer título, remuneração,
gratificação ou auxílio.

Art. 28o. - A Eleição será realizada em escrutínio secreto, sendo
escrutinadora a fiscalizar a eleição.

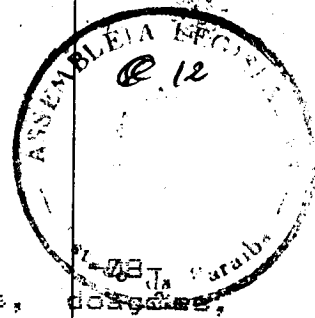
PARAGRAFO UNICO - Em caso de empate será marcada nova eleição
dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

CAPITULO VII

DO PATRIMONIO

Art. 29o. - O patrimônio da Fundação será constituída pela
contribuição inicial dos seus instituidores do
seguinte material hospitalar:

a) Uma Mesa Cirurgica, no valor de.....	CR\$ 500.000,00
b) Um Foco Cirurgico, no valor de	CR\$ 200.000,00
c) Duas Camas, no valor de.....	CR\$ 600.000,00
d) Uma Estufa Grande, no valor de.....	Cr\$ 400.000,00
e) Uma Estufa Pequena, no valor de.....	CR\$ 200.000,00
f) Dez Berço, no valor de.....	CR\$ 200.000,00
Total do patrimônio Inicial.....	CR\$ 2.400.000,00
(DOIS MILHES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).	



g) E de outros bens, jóias, taxas, mensalidades, doações, doativos, subvenções e auxílios de Entidades Federais, Estaduais e Municipais, fundos recebidos através de campanhas e quaisquer renda que a Diretoria instituir.

Art. 32o. - Todos os bens do Patrimônio, serão escriturados em Livro especial de modo a permitir a fácil verificação de suas procedências.

Art. 31o. - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Fundação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal finalidade.

CAPITULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

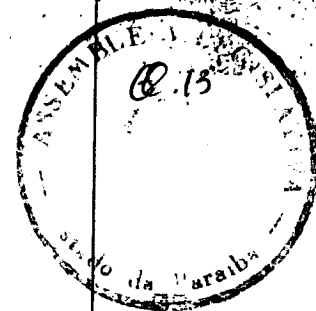
Art. 32o. - O Exercício Social da Fundação terá a duração de um ano, terminando em 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 33o. - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil da Fundação, um Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPITULO IX

DA EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

Art. 34o. - A Fundação poderá ser extinta por deliberação da



maioria absoluta dos associados e membros, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral extraordinária para tal fim específico.

Art. 35o. - A Fundação também poderá ser extinta por determinação legal.

Art. 36o. - No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação da Fundação, nomear o liquidante e determinar que o Conselho Fiscal deve funcionar durante o período da liquidação.

Art. 37o. - Extinta a Fundação os bens de seu Patrimônio líquido, serão doados a uma instituição congênere, indicada pela Assembleia Geral, que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social.

CAPÍTULO X

DO ORÇAMENTO

Art. 38o. - A Previsão Orçamentária será elaborada pela Diretoria e apresentada à Assembleia Geral Ordinária, até o dia 31 de Dezembro de cada exercício, correspondente ao Orçamento daquele exercício seguinte.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39o. - Para atingir seus fins e objetivos, a Fundação poderá firmar convênios com instituições de direitos públicos e privados e especialmente com o Ministério da Saúde.



Art. 40o. - As Unidades hospitalares, maternidades e os serviços médico-hospitalares instalados e mantidos pela Fundação se poderão ser dirigidos por médicos.

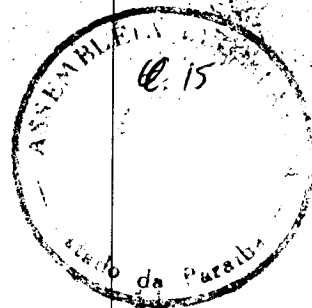
Art. 41o. - Será anualmente feito prestação de contas de suas atividades sociais, econômicas e financeiras, que deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária convocada para esta finalidade até a segunda quinzena de Março de cada exercício, depois do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 42o. - A Fundação poderá conceder por proposta do Presidente, títulos honoríficos ou de benemeritos a pessoas que hajam contribuído para o progresso e desenvolvimento da instituição.

Art. 43o. - A totalidade das rendas conseguidas pela Fundação serão utilizadas exclusivamente no atendimento gratuito e indiscriminado da população do Município onde está sediada e Municípios vizinhos, de acordo com as finalidades para que fora criada.

Art. 44o. - Os bens e direitos da Fundação serão utilizados exclusivamente para a realização de seus fins e objetivos, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, haver distribuição de lucros ou dividendo com os sócios e membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 45o. - A Fundação não aceitará doações ou legados que impliquem ônus para ela, nem de organizações consideradas ilegais, ilícitas ou ilegais.



Art. 45o. - O Estatuto desta Fundação, poderá ser modificado de acordo com a aprovação da Assembleia Extraordinária, convocada especialmente para tal finalidade, considerando a decisão favorável da maioria simples de seus membros.

Art. 47o. - Os casos omissos neste ESTATUTO SOCIAL, serão resolvidos pela Assembleia Geral, especialmente convocada pelo Presidente.

Art. 48o. - Fica eleito o Foro desta Comarca de Boqueirão neste Estado da Paraíba, para qualquer ação fundada no presente Estatuto Social.

Art. 49o. - O presente Estatuto foi aprovado em reunião da Assembleia Geral de 10 de Dezembro de 1993, e será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Boqueirão-Pb, para produzir os seus efeitos legais.

Boqueirão-Pb, 10 de Dezembro de 1993.

Comarca de Boqueirão - Estado da Paraíba
Fundação de Assistência Médica
R. GISTRO DE Hospitais de Boqueirão
PROTOCOLADO o presente Estatuto
sob o n.º 132, pág. 100 liv. 01
RIGISTRADO sob o n.º 54 pág. 76 a 80
liv. 01 do Registro de Pessoas Juríd.
Licas desta Comarca
BOQUEIRÃO, PB, 10 / 12 / 1993
União de Boqueirão
Oficial do Registro



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Registrado no Livro de Plenário
de Fis. 58 Sob Nº 28/34
em, 03, 03, 1994

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 1 / 1 /

1994

_____/ 19____

SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa

Em 07, 03, 1994
[Signature]
Diretor da Ass. ao Plenário

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em 08 / 03 / 1994

[Signature]
Secretário Legislativo
Felix Araújo Sobrinho
SECRETÁRIO LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 58/94

AUTOR: DEPUTADO PEDRO MEDEIROS

RELATOR: DEPUTADO GILBRAN ASFORA

A P R O V A D O

(Art. 68, § 1º, I, da Constituição)

n. 16 / 03 / 94

Recomendação de Utilidade Pública a
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOS-
PITALAR DE BOQUEIRÃO -FAMEHB-, com
sede e fôro na cidade de Boqueirão,
neste Estado, e dá outras provi-
dências.

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei nº 58/94, de autoria do Deputado Pedro Medeiros, visa reconhecer de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE BOQUEIRÃO -FAMEHB-, com sede e fôro na cidade de Boqueirão, neste Estado.

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno desta Casa, em seu artigo 201, inciso I, "Prerrogativa do mandato de Deputado Estadual" c/c o artigo 79, parágrafo 2º, encontra-se a matéria devidamente instruída pelos preceitos regimentais, atinentes ao processo legislativo.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em estudo dispõe sobre matéria de relevante alcance social, cujo mérito é indiscutível, face ao objetivo a que se propõe em defesa da vida humana.

Quanto ao aspecto formal, verificamos que a presente matéria, constitui objeto de Lei ordinária, cuja competência é própria do Parlamento. Assim, não havendo óbice constitucional nem legal que venha a obstacular a tramitação do Projeto de Lei em epígrafe, somos de parecer seja o mesmo aprovado na sua forma original.

É o Voto.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1994.

RELATOR



ESTADO DA PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

III - PARECER DA COMISSÃO

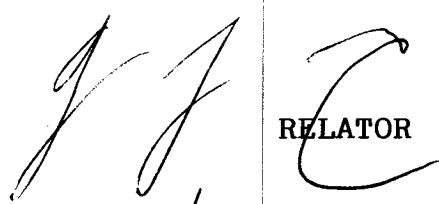
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após laborioso estudo, opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da referida matéria, acostando-se ao voto do Senhor Relator.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1994.



PRESIDENTE



RELATOR

